



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.253  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.**

**“ DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS ”**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública no Estado de São Paulo, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando conter a propagação da Covid-19, preconizadas pelo Decreto Estadual n. 64.881/20 e suas alterações, bem como pelos Decreto Municipal n.º 4.103/20 e Decreto Municipal n.º 4.107/20 com suas alterações;

Considerando que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, contrariando as orientações e os protocolos sanitários recomendados pelas autoridades de saúde;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, relativos ao Carnaval e quarta-feira de cinzas.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de Fevereiro de 2.021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa